



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476

CNPJ: 10.678.505/0001-63

COMUNICADO AO MERCADO

Sobre divulgação do Anúncio de Início e sobre futura modificação da oferta e futura abertura de período de desistência da oferta pública de debêntures da 4ª (quarta) emissão da Companhia

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Companhia**”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria “B”, sediada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, em atendimento ao artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, foi publicado o comunicado de início da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Companhia (“**Oferta**” e “**Debêntures da 4ª Emissão**”, respectivamente), registrada perante a CVM em 17 de maio de 2022, sob o nº CVM/SER/DEB/2022/012, nos termos do Ofício da CVM nº 166/2022/CVM/SER/GER-2 (“**Ofício de Registro**”). Ainda, a Companhia informa, também aos seus acionistas e ao mercado em geral que, além da divulgação do comunicado de início da Oferta, na presente data, a Companhia protocolou perante a CVM pedido de modificação da Oferta, em cumprimento às solicitações de alterações feitas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) após a concessão de registro da Oferta, em razão da necessidade apontada pela ARTESP de alterações no âmbito dos documentos da Oferta (“**Solicitações ARTESP**”). Referidas Solicitações ARTESP não alteram de forma relevante a Oferta, tendo em vista que as alterações solicitadas pela ARTESP são feitas exclusivamente na Escritura de Emissão da Oferta, para incluir regras de resgate e *covenants* financeiros, e são realizadas **única e exclusivamente** no contexto das condições e obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado pelos credores e homologado judicialmente nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**Plano de Recuperação Judicial**” e “**Processo de Recuperação Judicial**”, respectivamente) e no “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 6 de agosto de 2021, conforme aditado, cuja divulgação foi objeto de fato relevante publicado em 8 de agosto de 2021 (“**Contrato de Compra e Venda**”), que engloba, inclusive, a obtenção da aprovação da ARTESP em relação à transferência do controle acionário da Companhia (“**Aprovação ARTESP**”). Referidas Solicitações ARTESP são implementadas à Oferta pela Companhia e submetidas à análise da CVM. Após a aprovação de referida modificação da Oferta pela CVM (“**Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM**”), será apresentado novo comunicado ao mercado informando acerca de referida aprovação da CVM, bem como apresentando novo cronograma indicativo da Oferta (“**Comunicado ao Mercado de Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM e Novo Cronograma da Oferta**”).

Em função do disposto acima, quando da Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM em razão das modificações feitas em atendimento das Solicitações ARTESP, será publicado o Comunicado ao Mercado de Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM e Novo Cronograma da Oferta novo Comunicado ao Mercado informando aos



investidores as alterações feitas à Oferta, conforme aprovadas pela CVM, incluindo o novo cronograma indicativo da Oferta, bem como, em tal ocasião, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, será possibilitado aos investidores que eventualmente já tiverem aderido à Oferta a revogação da sua aceitação, nos termos a serem previstos em referido comunicado ("**Período de Desistência**"), que será aplicável exclusivamente em relação às Debêntures da 4ª Emissão objeto da Oferta, observado, ainda, os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, conforme aprovado no Processo de Recuperação Judicial.

A Companhia ressalta, por fim, que o futuro atendimento das Solicitações ARTESP é imprescindível para obter a Aprovação ARTESP e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, nos termos acima expostos e conforme previsto nos documentos da Oferta. A Companhia reitera, ainda, que o início da subscrição e integralização das Debêntures da 4ª Emissão, assim como da negociação das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**") está sujeito à Aprovação ARTESP e, caso esta não seja obtida no prazo e nas condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia e no Contrato de Compra e Venda, a Oferta será cancelada sem que qualquer Debênture tenha sido inscrita e integralizada.

Os procedimentos do presente Comunicado ao Mercado se aplicam única e exclusivamente às Debêntures da 4ª Emissão objeto da Oferta.

Salto, 12 de agosto de 2022

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900